DECRETO N. 21.251, DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, aprovados em todas as etapas do Processo Seletivo criado pelo Edital nº 017/Departamento de Pessoal/CRH/2016, no período de 8 de setembro de 2016 a 8 de setembro de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - ADALBERTO LEITE DE OLIVEIRA - 3º SGT PM RR RE 04541-4;

II - CLÁUDIO ANTÔNIO FREIRE - 1º SGT PM RR RE 01817-4;

III - DANIEL LIMA DA SILVA - 1º SGT PM RR RE 04098-3;

IV - EDVALDO PIRES LIMA - 3º SGT PM RR RE 05237-6;

V - ELEANDRO AMARAL DO CARMO - ST PM RR RE 03575-6;

VI - ELIÉSIO BATISTA LIMA - 1º SGT PM RR RE 03562-7;

VII - FRANCISCO CARLOS PASSOS - 3º SGT PM RR RE 05561-5;

VIII - ILSA TAVARES DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 04355-7;

IX - JERÔNIMO MENDES VIEIRA - ST PM RR RE 04981-2;

X - NELSON RIBEIRO KOHLS - ST PM RR RE 03513-4;

XI - ORLANDO DOMINGOS FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 05314-8;

XII - RAIMUNDO FREITAS DA SILVA - CB PM RR RE 03891-6; e

XIII - TEREZINHA DOS SANTOS CAMARGO - CB PM RR RE 04329-6.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades operacionais conforme descritas no artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, preferencialmente no Colégio Tiradentes do Distrito de Ji-Paraná-RO - CTPM II, consoante a proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de setembro de 2016,128º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador